

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 19 Reunião do dia 21/05/2024

Aos 21 dias do mês de maio de 2024, às 17 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA. Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8147-109/2023
PROPRIETÁRIO	FLÁVIO FERNANDES
REQUERENTE	FLÁVIO FERNANDES
AUTO DE INFRAÇÃO	8147.7625.P07HZ000KK
PLACA	RAE8918/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo DEFERIMENTO do Recurso, ANULANDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO INCONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO INCONSISTENTE
DECISÃO	DEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-111/2023
PROPRIETÁRIO	ANTONIO JOSE SAMPAIO DE MAGALHÃES
REQUERENTE	ANTONIO JOSE SAMPAIO DE MAGALHÃES
AUTO DE INFRAÇÃO	8590271906
PLACA	MLK5A88/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	114/2023
PROPRIETÁRIO	NAZARIO REEFER LTDA - ME
REQUERENTE	ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
AUTO DE INFRAÇÃO	54811955N
PLACA	RXL0G80/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso pelo AUTO DE INFRAÇÃO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

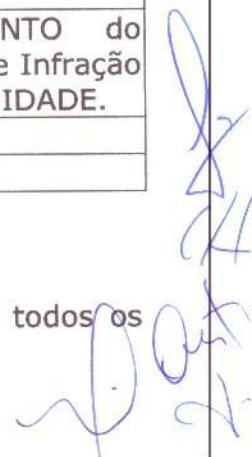
Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	115/2023
PROPRIETÁRIO	SILVA E HANG LTDA ME
REQUERENTE	ILMA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590276474
PLACA	QJC0741/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso pela ILEGITIMIDADE.
MOTIVO	NÃO CONHECIMENTO
DECISÃO	ILEGITIMIDADE

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-164/2023
PROPRIETÁRIO	ALANA DE SOUZA PIRES
REQUERENTE	AGOSTINHO PIRES
AUTO DE INFRAÇÃO	8590270138
PLACA	QTL-3664/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo da ILEGITIMIDADE.
MOTIVO	ILEGITIMIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:





## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

PROCESSO Nº.	8590-166/2023
PROPRIETÁRIO	JUVENIL MILITAO DIOGO
REQUERENTE	JUVENIL MILITAO DIOGO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590277211
PLACA	MLJ-7312/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se a penalidade, pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

  
Secretária  
Janecier Alberton

  
Membro  
João Alberto Viana

  
Coordenador  
Luciano Amaro Brandt

  
Gaspar, 21 de maio de 2024.  
Membro Presidente  
Leonardo Hammes

  
Membro  
Givanildo Luiz Quintino